



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

DECISÃO COREN-PB Nº 165, DE 11 DE MAIO DE 2021.

Homologar o Termo de Recebimento Definitivo referente a aquisição de imóvel para subseção de Campina-Grande e autorizar o prosseguimento do processo administrativo de nº 4044/20.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (COREN/PB), em conjunto com a Conselheira Secretária em exercício da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO a Decisão COREN-PB Nº 149/2020 que deferiu com base no Chamamento Público nº 03/2019 e o Parecer Jurídico nº 52/2020, a aquisição das 04 salas (nº 711, 712, 713 e 714) localizadas no Centro Jurídico Ronaldo Cunha Lima, para serem utilização como subseção do COREN-PB;

CONSIDERANDO o contrato de nº 07/2020 que celebraram entre si, o COREN-PB de um lado e, de outro, a Empresa Liberdade Andrade Marinho LMF Construções SPE LTDA, fls. 323-344 do Processo Administrativo de nº 4044/20;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 006/2021/ANALISTA ENGENHEIRO do Conselho Federal de Enfermagem (fls. 360-376);

CONSIDERANDO a notificação CPL COREN-PB nº 01/2021 à Empresa Liberdade Andrade Marinho LMF CONSTRUÇÕES SPE LTDA (fl. 377) e o despacho de fls.380-381;

CONSIDERANDO o Parecer da Controladoria Geral do COREN-PB, fls.383-387) que opta pela continuidade do processo;

CONSIDERANDO o Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo nº 01, datado de 28 de abril de 2021, conforme cláusula quarta do contrato nº 07/2020 (fls. 396-398) subscrito pela comissão especial de fiscalização do contrato;

CONSIDERANDO que a Comissão Especial assinou o termo de recebimento da unidade, justificando que as pendências e recomendações foram realizadas pelo vendedor, solicitando, por fim, que o termo seja homologado pelo Plenário do COREN-PB;

CONSIDERANDO tudo mais que consta no Processo Administrativo de Licitação de nº 4044/20 que se refere a aquisição de imóvel para subseção do COREN-

FR:

PB na cidade de Campina Grande (PB), em seus dois volumes;

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação dos conselheiros em sua 856ª Reunião Ordinária de Plenário, ocorrida em 11 de maio de 2021;

DECIDEM:

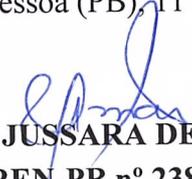
Art. 1º HOMOLOGAR, por unanimidade de votos, o termo de recebimento definitivo por parte da Comissão Especial de Fiscalização, instituída pela Portaria COREN-PB nº 02-2021, conforme detalhamento e informações descritas às fls. 396 a 398 do Processo Administrativo nº 4044/20.

Art. 2º AUTORIZAR o regular prosseguimento do Processo Administrativo de nº 4044/20, com a execução do contrato de nº 07/2020, desde que observados as orientações contidas no Parecer Jurídico de nº 069/2020 COREN-PB e Parecer da Controladoria Geral do COREN-PB de nº 10/2021.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

João Pessoa (PB), 11 de maio de 2021.


RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO
COREN-PB nº 433212-ENF
Presidente do COREN-PB


CÁTIA JUSSARA DE OLIVEIRA
COREN-PB nº 238448-ENF
Secretária do COREN-PB